

AO INSTITUTO ACQUA

AO SENHOR, ARTHUR VITORIO BRINGEL GUIMARÃES

Ref.: Processo Seletivo 014/2021 – LOTES 03, 04 e 05

MED SERVIÇOS MÉDICOS E CLÍNICAS ASSOCIADAS LTDA, devidamente registrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) 29.875.464/0001-23, representada por seu sócio administrador, Antônio Luiz Moreira Junior, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da respeitável, porém equivocada decisão da habilitação da empresa **C E C CALVET SERVIÇOS MEDICOS LTDA** para os lotes 03 e 04 do referido processo seletivo, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir.

DOS FATOS E DAS RAZÕES DA REFORMA

A empresa **C E C CALVET SERVIÇOS MEDICOS LTDA** não apresentou ATESTADO DE EXPERIENCIA em CIRURGIA VASCULAR e nem em CIRURGIA PEDIATRICA, como também não comprovou que dispõe de profissionais qualificados para realização das referidas cirurgias, objetivando a desabilitação da referida empresa apresentamos este recurso.

DO PEDIDO DE DILIGENCIA

1 - Que sejam apresentados o corpo clinico qualificado da empresa, comprovação da escala medica e relatório dos últimos 12 meses das respectivas cirurgias.

DO PEDIDO

Diante do exposto, a Recorrente requer a Vossa Senhoria o conhecimento do presente recurso administrativo, pois tempestivo, para no mérito dar-lhe integral provimento, retificando a decisão administrativa para inabilitação da empresa **C E C CALVET SERVIÇOS MEDICOS LTDA** por ser a única manifestação possível de respeito aos princípios da isonomia, da legalidade, da eficiência e, sobretudo, à J U S T I Ç A.

Termos em que Pedo,

E Aguarda Deferimento.


RAFAEL ARAÚJO SILVA

OAB – PI 18.908

São Luiz – MA 27 de setembro de 2021